



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMS/2016**

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **Concorrência Pública**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto do presente Edital de Licitação às **8h30min do dia 04 de julho de 2016**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC.

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Acessibilidade, Passeios e Sinalização Viária da Rua João Manoel Silvano com extensão total de 1.062,414m<sup>2</sup> no Município de Sangão-SC**, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas minuta contratual (**Anexo I**) e planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma-físico financeiro e projetos (**Anexo II**).

**SUPORTE LEGAL:** A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste Edital, e foi autorizado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE SANGÃO**.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO** global, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será o vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** às **8h30min, do dia 04 de julho de 2016**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal Sangão, localizada à Rodovia SC 443, Km 02, Centro, no Município de Sangão - SC.

**2 DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa regularmente estabelecida no ramo pertinente ao objeto desta licitação, para prestação de serviços de:

**- ITEM 01 - Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Acessibilidade, Passeios e Sinalização Viária da Rua João Manoel Silvano**

**Extensão: 1.062,414m<sup>2</sup>**

**Valor Global Máximo para o item 01: R\$2.271.862,69 (dois milhões duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

**2.2. Recursos Provenientes:  
Agência de Fomento do estado de Santa Catarina S.A. - BADESC**

2.3. Dotação: Os serviços serão prestados ao Município, e os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **07.02.1011.4.4.90.51.00.00.00.0100**

2.4. Do valor previsto: O valor global máximo estabelecido para a execução dos serviços, será de **R\$2.271.862,69 (dois milhões duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

sessenta e nove centavos) e não poderá ultrapassar o Valor Global Máximo para cada item, conforme item 2.1.

**2.5. Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao valor máximo estabelecido no subitem 2.3.**

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

3.1. A "Habilitação" e a "Proposta" deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, até às **8h15min**, no horário do expediente do dia indicado no preâmbulo do Edital, onde serão recebidos e protocolados, no Setor de Licitações e Contratos e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016  
DIA E HORA DA LICITAÇÃO  
PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016  
DIA E HORA DA LICITAÇÃO  
PROPONENTE**

3.2. Na data e horário estabelecido para a abertura dos envelopes contendo a Habilitação e a Proposta, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

3.3. Toda documentação apresentada, pertinente à Habilitação e à Proposta, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em toda as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

3.4. Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

3.5. Os documentos serão encadernados, conforme o tópico a que se referirem, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do edital e rubricadas.

3.6. Os proponentes deverão apresentar as planilhas com quantitativos, preços unitários e totais para cada item.

3.7. Deverá ser apresentado o cronograma físico-financeiro.

3.8. A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no edital e seus Anexos.

3.9. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado nas reuniões da presente licitação. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, (**Anexo III**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura do Envelopes 01, ou através de procuração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

#### **4 DA HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais no ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, na conformidade do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93.

4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem que as estejam inadimplentes para licitar com órgão públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

4.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

##### **4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da cédula de identidade de todos os proprietários;

b) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação. Ob:- O capital social registrado e realizado deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto da contratação, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.3.2 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015.

c) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Estadual** emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou Sede da empresa licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

##### **4.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro e/ou visto **da empresa e dos responsáveis técnicos** no CREA (engenheiro civil com atribuições do **artigo 7º e 8º da Resolução 218/73 do Confea, respectivamente**), com jurisdição neste Estado, com validade na data limite de entrega da habilitação e das propostas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

b) Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação. Este documento deverá ser acervado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, caso contrário não será aceito). Consideram-se como compatíveis os atestados que possuam, no mínimo, os quantitativos que representem valores de 50% da quantidade contida na Planilha de Serviços e Preços, conforme parcelas relevantes especificadas a seguir:

ITEM	SERVIÇO DE MAIOR RELEVANCIA	QUANTIDADE
01	Sub Base para pavimentação com Macadame Hidraulico, inclusive compactação	1.966,88m <sup>3</sup>
02	Fabricação E Aplicação De Concreto Betuminoso Usinado A Quente(Cbuq),Cap 50/70, Exclusive Transporte	2.206,48 toneladas

c) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da habilitação e da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil), o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

c.1- Cópia da carteira de trabalho e/ou ficha de registro de empregado (FRE) e/ou contrato de trabalho, que demonstrem a identificação do profissional, com visto do órgão competente; **ou**

c.2- Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; **e**

c.3- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, **deste mesmos responsáveis técnicos (engenheiro civil)**, qual comprove ter o mesmo se responsabilizado por **execução de obra** de características semelhantes às do objeto deste edital.

d) Declaração de que visitou e vistoriou o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital assinada pelo engenheiro responsável da empresa licitante.

#### **4.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Prefeitura de Sangão, Estado de Santa Catarina.

b - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas ou cópia do DOE (Diário Oficial do Estado).

c – Cálculo da avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, devidamente assinado pelo responsável técnico contábil da empresa, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

$$1. \text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{AC + RLP}{PC + P\tilde{N}C} = 1,00 \text{ ou superior;}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável à Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

P $\tilde{N}$ C – Passivo não Circulante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**2. LIQUIDEZ CORRENTE** =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$  = 1,00 ou superior;

**3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO** =  
 $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMONIO LÍQUIDO}}$  = 0,60 ou inferior

**4. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO** =  
ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE = de no mínimo 20% do valor estimado para a contratação.

**5. PATRIMONIO LÍQUIDO** – PL = de no mínimo 10% do valor estimado para contratação.

d – Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, consubstanciada através de Caução em dinheiro, provado por cópia autenticada ou original do comprovante de depósito efetuado em conta específica entre a empresa e a Prefeitura, que deverá ser retirada na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda ou Seguro Garantia, ou Fiança Bancária, que poderão ser retirado após o julgamento das propostas e conclusão ou julgamento da presente licitação.

Obs:- a) A garantia será devolvida as Licitantes na data da adjudicação do objeto da Licitação, exceto à Licitante à qual for adjudicado o objeto da licitação, a qual será devolvida na data da celebração do contrato de execução.

b) Se a empresa optar por Título da Dívida Pública, Fiança Bancária, necessário caucionar antes na Prefeitura.

c) Se a empresa optar por depósito bancário deverá efetuar com identificação da empresa junto ao Banco Caixa Econômica Federal –

**4.3.5 OUTRAS EXIGÊNCIAS QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

a) Declaração comprobatório do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo V** deste Edital.

b) Declaração de inidoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste edital.

c) Declaração para intimações **Anexo VII** quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração contendo seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope Nº 01 – Habilitação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando os licitantes intimados.

4.3.5.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo VIII) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

4.3.5.2 – A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**4.3.6 OUTRAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE HABILITAÇÃO:**

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da habilitação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como **válidas por 30 (trinta) dias** da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

b) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

c) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no capítulo 4, serão inabilitados.

d) Não será admitida nesta Licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de subcontratação, porém permita-se de forma parcial para execução do objeto.

e) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 3.1 deste Edital.

4.3.6.1 – É facultada a Comissão de Licitação realizar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela internet, ficando as licitantes somente neste caso, dispensadas de autenticá-las;

4.4 – As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subseqüentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização;

4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6 – A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93;

4.7 – É reservado à Comissão de Licitação o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso julgue necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**4.8 – No caso de cotações efetuadas por filiais, as certidões estadual e municipal deverão obrigatoriamente ser expedidas pelo órgão competente na sede do domicílio da filial e não da matriz do licitante.**

## **5 PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue no original ou em fotocópia autenticada, em 01 (uma) via, datilografada, ou com utilização de editor de textos computacional, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar:

**5.1.1. Prazo para a execução dos serviços que deverá ser no máximo de 06 (seis) meses para o item, conforme cronograma físico financeiro, contados da data da assinatura da ordem de serviço.**

5.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.3. Planilha orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais para cada item.

**5.1.4. Não será considerada a proposta que apresentar valor superior ao Valor Máximo estabelecido e, respeitando o Valor Global Máximo para todos os itens que será de R\$ R\$2.271.862,69 (dois milhões duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

5.1.5. Cronograma físico-financeiro.

**5.2. Todos os documentos de caráter técnico apresentados pela licitante que integrarem este processo licitatório (orçamento, planilhas, cronogramas), deverão estar assinados por profissional habilitado, acompanhado da menção do título profissional e número do CREA (Resolução nº 282, de 24/08/83, do CONFEA).**

5.3. Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.

5.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, constando na parte externa às indicações previstas no item 3.1 deste Edital.

## **6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Execução, o **recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato**, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

6.2. A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

6.3. No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Sangão a título de multa rescisória.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

## **7 DO PREÇO**

- 7.1. O preço unitário e global deverá ser cotado em moeda nacional.
- 7.2. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, taxas e demais encargos.
- 7.3. O valor apresentado pela empresa para fins de classificação, deverá ser considerado por item.
- 7.4. Havendo discordância entre o preço unitário e total da planilha orçamentária de cada item, prevalecerá o primeiro.
- 7.5. Transcorrida a fase de habilitação, dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

## **8 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.1. A "Habilitação" e as "Propostas", relativas a esta Licitação, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ele indicar, para prestar-lhe assessoria.
- 8.2. Os membros da Comissão e as pessoas que assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.
- 8.3. A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

## **9 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 9.1. O prazo para a execução e entrega dos serviços será de 6 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data da assinatura da ordem de serviço.

## **10 – VIGÊNCIA DO PROCESSO**

O presente processo terá vigência de 1(UM) ano a contar da data de sua assinatura do CONTRATO, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei nº 8.666/93.

## **11 DO REAJUSTE**

- 11.1. Os preços contratuais serão fixos e irrealizáveis.

## **12 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

- 12.1. As medições dos serviços efetivamente realizados, serão efetuadas entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada Boletim de Medição.
- 12.2. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

### **13 DO JULGAMENTO**

13.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução da obra objeto desta licitação.

13.2. Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital. Conforme prescreve o Art. 45, Inciso I, da Lei 8.666/93, apresentar o menor preço global.

13.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Será desconsiderado o item da proposta que contiver emenda, rasura ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, em 02 (duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal.

### **14 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

14.1. Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, primeiramente será realizado o credenciamento (**Anexo III**) à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las, e, posteriormente serão abertos os envelopes Nº 1 – Habilitação.

14.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, Contrato Social ou documento equivalente (mencionado no item habilitação jurídica), instrumento público de procuração ou instrumento particular (carta de credenciamento Anexo III)**, com poderes para formular e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

14.1.2. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

14.2. Abertos os Envelopes Nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

14.3. Os Envelopes Nº 2 contendo as Propostas de Preços, serão rubricadas pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

14.4. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes.

14.5. A "Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

14.6. A inabilitação dos licitantes, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

## **15 DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

15.1. Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recursos acerca do julgamento da fase da Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes n° 2 - Proposta, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1° e 2° do art. 43 da Lei n° 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital.

15.2. As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que forem habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências desta licitação;
- b) forem manifestamente inexecutáveis, de acordo com o estabelecido no § 1° do artigo 48 da Lei 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis n° 8.883/94 e 9.648/98;

15.4. Os quantitativos e preços unitários apresentados pelas proponentes nas planilhas orçamentárias não serão considerados para fins de julgamento da proposta, pois se trata de uma licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2° do art. 45 da Lei 8.666/93.

## **16 DOS RECURSOS**

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16.2. Caberá junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Do julgamento das propostas.

## **17 DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Após a definição da empresa licitante vencedora do presente certame, e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão submeterá à apreciação do Prefeito Municipal a íntegra do processo para decisão.

17.2. A Concorrência Pública será adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

## **18 DO CONTRATO**

18.1. O município de Sangão celebrará, com a empresa(s) licitante(s) considerada vencedora(s) do pleito, Contrato de Prestação de Serviços, cuja minuta contratual (**Anexo I**) faz parte deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

18.2. O Contrato de Prestação de Serviços será celebrado no prazo de 10 (dez) dias - a contar da publicação do ato homologatório desta Concorrência Pública - em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

18.3. Após efetuação do Contrato, será emitida Ordem de Serviço, a qual estará vinculada a liberação dos recursos pela fonte financeira.

18.4. Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa pecuniária.

a) Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (art. 64, §2º e art. 81, parágrafo único da Lei nº 8.666/93), para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

18.5. A data ficada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

## **19 DAS PENALIDADES**

19.1. A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados, implicam nas seguintes sanções:

- a) Multa na ordem de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato.
- b) Advertência.
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Sangão por dois anos.
- d) Declaração de idoneidade, de lavra do Município de Sangão, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- e) Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, enquanto este não tenha pagado a multa imposta pela CONTRATANTE.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O MUNICÍPIO DE SANGÃO, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

20.2. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou as propostas, realizar-se-á no mesmo horário agendado para esta, do primeiro dia útil após a data anteriormente marcada.

**20.3. Para intimações, quando necessário, as licitantes deverão apresentar uma declaração (Anexo VII), apresentando seu telefone/fax de contato e endereço eletrônico (e-mail), apresentando-o no envelope nº 01 - Habilitação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados.**

20.4. Cópia do edital, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da Concorrência Pública poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Sangão, durante o horário de expediente, qual seja das 8 horas às 13 horas, de Segunda a Sexta-feira.

**a) Qualquer solicitação de informações ou esclarecimentos sobre o edital, deverá ser efetuada por escrito, até o 5º (quinto) dia anterior à data fixada para a apresentação das propostas.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

20.5. A presente licitação é regida pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prevalece a Legislação pertinente pela ordem.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observando-se as orientações legais, doutrinárias e/ou jurisprudenciais sobre o tema em discussão.

20.7. Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA-FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS;**
- ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;**
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;**

**20.7.1. OBS.: Todos os DOCUMENTOS do ANEXO II estarão disponibilizados em meio eletrônico.**

20.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**SANGÃO(SC), 11 de maio de 2016.**

---

**CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO I AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMS/2016



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224.9 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

**2. CONTRATADA:** A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo SSP de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016, de 11/05/2016 - Homologado em XX/XX/2016- Processo Administrativo Nº043/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente é a contratação de empresa regularmente estabelecida no ramo pertinente ao objeto desta licitação, para prestação de serviços de:

- **ITEM 01 - Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Acessibilidade, Passeios e Sinalização Viária da Rua João Manoel Silvano**

**Extensão: 1.062,414m<sup>2</sup>**

**Valor Global Máximo para o item 01: R\$2.271.862,69 (dois milhões duzentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

**Prazo de execução: 6 (seis) meses.**

1.1 Os **Serviços** serão prestados na localidade SANGÃO SC, conforme descrição contida no Edital e seus anexos da Licitação referida no preâmbulo deste.

1.2 Os **Serviços** serão executados pelo preço global.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES**

2.1 Dotação: Os serviços serão prestados ao Município, e os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: 2.2 Dotação: Os serviços serão prestados ao Município, e os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

**07.02.1011.4.4.90.51.00.00.00.00.0195**

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A **CONTRATADA** deverá executar os **Serviços** com diligência e com o mais alto padrão de qualidade, devendo obedecer rigorosamente o disposto no Edital de Licitação, seus Anexos e na Proposta vencedora.

3.2 A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável, às suas custas, pelo fornecimento, transporte, manutenção, guarda e seguro de todos os seus materiais, inclusive veículos, ferramentas e equipamentos (doravante denominados simplesmente “**Materiais**”), utilizados ou necessários para a execução e conclusão dos **Serviços**, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelos mesmos. Todos os **Materiais** da **CONTRATADA** deverão ser claramente identificados, estar em bom estado de conservação e ser de alta qualidade, em quantidade suficiente e adequada à execução dos **Serviços** nas condições mínima estipuladas no Anexo do Edital referenciado.

3.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal devidamente habilitado e deverá identificá-los.

3.4 A **CONTRATADA** deverá obter, manter e cumprir, ou fazer com que sejam obtidas e mantidas, todas as licenças, aprovações, autorizações, registros e outros instrumentos similares, doravante denominados simplesmente “**Licenças**” necessários à execução dos **Serviços**.

**CLÁUSULA QUARTA – MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

4.1 A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pela limpeza e conservação do local dos **Serviços**, ou de quaisquer instalações que sejam temporariamente cedidas pela **CONTRATANTE** ou colocadas à disposição da **CONTRATADA**, devendo respeitar as normas da **CONTRATANTE** para o acesso e manutenção de tais instalações.

4.2 A **CONTRATADA** não poderá fazer qualquer alteração a tais instalações sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**, devendo, às suas custas exclusivas, reparar e restaurar todos os danos que seus empregados ou subcontratados, se for o caso, causarem, direta ou indiretamente, a quaisquer instalações de propriedade da **CONTRATANTE**.

4.3 Cabe à **CONTRATADA** notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer irregularidades ou mau funcionamento em equipamentos e sistemas da **CONTRATANTE** que estejam afetando o desempenho dos **Serviços**. Na falta de aviso de tais ocorrências todos os custos diretos ou indiretos decorrentes deverão ser integralmente ressarcidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA – LEIS E REGULAMENTOS; SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

5.1 A todo o tempo durante a vigência deste **Contrato**, a Contratada deverá manter-se plenamente informada e deverá observar e cumprir, em todos os aspectos, toda a legislação, sentenças e decisões aplicáveis à execução e conclusão dos **Serviços** e às suas atividades, doravante denominados simplesmente “**Leis e Regulamentos**”.

5.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e a fazer com que seus empregados engajados na execução dos **Serviços** cumpram toda a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável à sua empresa, sendo a única responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, sob pena de suspensão dos **Serviços**, ficando a **CONTRATADA** responsável pela falta, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste **Contrato**.



#### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a execução dos **Serviços**, devendo a **CONTRATADA** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** em relação ao acordado neste **Contrato**.

6.2 Verificada qualquer irregularidade na execução dos **Serviços** ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações deste **Contrato**, a **CONTRATANTE**, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pela **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado na notificação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá suspender, a risco e responsabilidade da **CONTRATADA**, os **Serviços**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas neste **Contrato**, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de rescindir o presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá utilizar qualquer subcontratado/sub-rogado na execução dos **Serviços** sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

7.2 Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pela **CONTRATANTE**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) A **CONTRATADA** deverá comprovar a viabilidade da subcontratação, através da idoneidade da subcontratada;
- b) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente à **CONTRATADA**;
- c) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- d) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas à **CONTRATADA** neste **Contrato**; e
- e) A **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável pela execução dos **Serviços** subcontratados/sub-rogados;

7.3 Aplica-se no caso de subcontratação, o disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS – EXECUÇÃO E CONTRATO

8.1 O prazo de execução do objeto deste contrato é de 6(seis) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

8.2 O prazo de vigência deste Contrato é de 1(um) ano a contar da data de sua assinatura.

8.3 O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado, a qualquer momento, desde que manifestado pelas Partes.

8.4 É de competência exclusiva da **CONTRATANTE** o julgamento e decisão sobre qualquer prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de Caso Fortuito ou de Força Maior, em conformidade com o estipulado neste Contrato, desde que devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Além do disposto nas Cláusulas deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, suspender a execução dos **Serviços**, ou de parte deles, desde que notifique a **CONTRATADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

9.2 No caso da suspensão durar mais do que 60 (sessenta) dias, a **CONTRATANTE** deverá reembolsar a **CONTRATADA** pelas despesas efetivamente incorridas e devidamente comprovadas que sejam diretamente decorrentes da suspensão dos **Serviços**, salvo se a suspensão:

- a) Tiver ocorrido por falta ou culpa da **CONTRATADA** na execução dos **Serviços**;
- b) Ocorrer por motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme o disposto neste **Contrato**;
- c) For necessária para a execução de determinados serviços por exigência relevante, inclusive em decorrência de ordem judicial, ou por motivo de segurança, casos em que nenhum valor será devido à **CONTRATADA**.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1 A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Tesouraria, a título de Execução, o recolhimento da importância de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

10.2 A garantia será depositada pela Tesouraria, em Caderneta de Poupança, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços. Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

10.3 No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da **CONTRATADA**, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Sangão a título de multa rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA- PREÇO**

11.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** para a execução e conclusão dos **Serviços** o valor global de **R\$XXXXXXXXXXXX**. Os preços previstos serão a única remuneração devida à **CONTRATADA** pela prestação dos **Serviços**, e serão pagos conforme estipulado na licitação.

11.2 Os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA** relativos à execução dos **Serviços**, bem como o cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de todas as suas obrigações nos termos deste **Contrato**, e outras previstas no **Edital de Licitação**.

11.3 A **CONTRATADA** declara ter inteiro conhecimento e estar plenamente satisfeita no que se refere a todas as condições e circunstâncias que afetem os preços constantes, estando os mesmos fixados de forma compatível com tais condições.

11.4 O preço é fixo, firme e irrevogável, ficando acordado que a **CONTRATADA** não terá direito a qualquer aumento dos preços em razão de falha, erro ou omissão sua ou de terceiros no cálculo do mesmo. Excetua-se a previsão editalícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PAGAMENTOS**

12.1 A **CONTRATANTE** pagará os valores devidos à **CONTRATADA** pela execução dos **Serviços**, mensalmente, até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada Boletim de Medição.

12.2 A **CONTRATADA** deverá enviar suas faturas em 01 (uma) via, de acordo com a respectiva Medição Mensal, constando o número deste **Contrato**, para o endereço da Contratante.

12.3 Na hipótese da **CONTRATADA** não concordar com os dados constantes de um Boletim de Medição Mensal deverá apresentar por escrito, até 05 (cinco) dias contados do recebimento do mesmo, os motivos de sua contestação para análise e decisão por parte da **CONTRATANTE**. Esta contestação, porém, não



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

impedirá a emissão do documento de cobrança respectivo, que será processado e pago normalmente. Havendo concordância por parte da **CONTRATANTE** quanto às objeções levantadas, os ajustes decorrentes serão efetuados no Boletim de Medição Mensal do mês seguinte.

12.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com cada fatura, uma cópia autenticada das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do mês anterior ao mês relativo à prestação dos **Serviços**, devidamente quitadas, bem como da folha de pagamento referente a todos os seus empregados engajados na execução dos **Serviços**.

12.5 A não apresentação dos documentos elencados no Item anterior implicará na retenção do pagamento devido à **CONTRATADA** até o cumprimento dessa obrigação, sem prejuízo de outros direitos da **CONTRATANTE** conforme o presente **Contrato**. No último faturamento, a falta de apresentação das guias de recolhimento do INSS e do FGTS relativas ao mês em curso, a não apresentação de baixa da inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI, com a respectiva Certidão Negativa de Débito, implicará na retenção do valor do pagamento, até o cumprimento dessa obrigação. Após a apresentação desses documentos, a **CONTRATANTE** procederá ao pagamento do valor retido.

12.6 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer compensação monetária por atraso de pagamento ocorrido em função do previsto nesta Cláusula.

12.7 A **CONTRATANTE** terá o direito de, mensalmente, descontar ou compensar contra quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor de qualquer débito da **CONTRATADA**, incluindo os tributos municipais devidos e os decorrentes da aplicação de quaisquer das multas ou outras penalidades previstas neste **Contrato**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – MULTAS**

13.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra com quaisquer de suas obrigações, ficará sujeita ao pagamento de uma multa conforme estipulado no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS**

14.1 Este **Contrato** não cria uma relação de trabalho ou de agência entre a **CONTRATANTE** e qualquer pessoal empregado pela **CONTRATADA** (ou suas eventuais subcontratados) na execução dos **Serviços**, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria **CONTRATADA** (ou suas eventuais subcontratados).

14.2 A **CONTRATADA** obriga-se se manter em dia, com todos e quaisquer tributos ou contribuições, fiscais ou para-fiscais, inclusive de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como de todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução deste **Contrato** e dos **Serviços**, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados.

14.3 Caso seja, a qualquer momento, verificada a existência de qualquer débito da **CONTRATADA** para com tais contribuições, a **CONTRATANTE** terá o direito de aplicar multa e de suspender imediatamente os pagamentos devidos à **CONTRATADA** até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo de outros direitos da **CONTRATANTE** conforme o **Contrato**, incluindo o direito de rescindir o presente. Tal suspensão não dispensará a **CONTRATADA** de sua obrigação de continuar a execução dos **Serviços** conforme os termos e condições deste **Contrato**.

14.4 Fica expressamente acordado que se a **CONTRATANTE** for advertida, intimada, citada, autuada, notificada ou condenada em razão de deixar a **CONTRATADA** de cumprir, em época própria, qualquer obrigação de natureza originária deste **Contrato**, ou no caso da **CONTRATANTE** já estar respondendo a processo judicial vinculado a outros contratos celebrados com a **CONTRATADA**, mesmo que tais contratos já estejam encerrados, a **CONTRATANTE** poderá reter dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

qualquer valor necessário ao cumprimento de tais obrigações da **CONTRATADA**, ou reter importância tão próxima quanto possível do valor pleiteado e das despesas que terá para sua defesa no processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO**

15.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **Contrato** em qualquer uma das hipóteses prevista na Lei de Licitações ou estipuladas no Edital.

15.2 Qualquer das **Partes** poderá rescindir o presente **Contrato** se, em decorrência de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme disposto neste **Contrato**, a execução deste **Contrato** ficar suspensa por um prazo igual ou maior a 60 (sessenta) dias consecutivos, ou em quaisquer dos casos específicos previstos neste **Contrato**.

15.3 O término ou a rescisão deste **Contrato**, por qualquer motivo, não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após o término ou rescisão do presente, ou que decorra de tal término ou rescisão.

15.4 Em caso de rescisão do **Contrato** conforme esta Cláusula, as **Partes** terão direito às indenizações previstas neste **Contrato**, sem prejuízo do direito das **Partes** de pleitearem outras indenizações previstas nas **Leis e Regulamentos**, ou de apresentarem reivindicações adicionais na medida em que tenham direito de fazê-lo pelas **Leis e Regulamentos** ou conforme qualquer dispositivo deste **Contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

16.1 A ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior, conforme o artigo 1.058, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, somente será aceita se:

- a) Estiver além do controle da **Parte** afetada;
- b) Não puder ter sido evitada ou superada pelo exercício de esforços imediatos e diligentes; e
- c) For a causa direta, impedindo a **Parte** afetada de cumprir suas obrigações previstas e assumidas no **Contrato**.

16.2 Os seguintes atos não serão considerados pelas **Partes** como provenientes de Caso Fortuito ou de Força Maior:

- a) Greves e/ou interrupções trabalhistas ou medidas tendo efeito semelhante, de empregados e contratados da **CONTRATADA**, ou de suas eventuais subcontratados, que não sejam resultado de greve ou interrupção de trabalho geral de natureza nacional, regional ou setorial;
- b) Problemas e/ou dificuldades de ordem financeira;
- c) Desgaste quebra ou falha de equipamentos utilizados na execução dos **Serviços**;
- d) Inadimplementos, erros, falhas ou atraso de subcontratados na execução do **Contrato**, salvo se estes forem causados exclusivamente por motivos de Caso Fortuito ou de Força Maior;
- e) Insolvência, liquidação, falência, reorganização, encerramento, término ou evento semelhante, de uma **Parte**.

16.3 Fica acordado que na ocorrência de um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovado, o **Contrato** permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada ficará suspensa, não devendo causar nenhuma revisão dos preços constantes, ou de pagamentos adicionais a qualquer das **Partes**, por qualquer motivo que seja, e as **Partes** deverão continuar a cumprir suas obrigações previstas no **Contrato** na extensão em que forem capazes.

16.4 Se qualquer uma das **Partes** considerar que ocorreu um evento de Caso Fortuito ou de Força Maior que possa afetar o cumprimento de suas obrigações, a **Parte** afetada deverá notificar, por escrito, a outra **Parte**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência do fato, informando a ocorrência do evento e sua natureza, conforme esta Cláusula, descrevendo também os impactos sobre suas obrigações previstas no **Contrato** e uma estimativa do prazo de impedimento no cumprimento da obrigação afetada, bem como as medidas que ela propõe que sejam tomadas para o cumprimento das obrigações que não



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

estejam afetadas. O ônus da prova recairá sobre a **Parte** que alegar a ocorrência do Caso Fortuito ou de Força Maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – GARANTIAS

17.1 A **CONTRATADA** oferece garantia total de seus **Serviços**, por um período mínimo de 03 (três) anos, iniciando-se o período de garantia a partir da data de conclusão dos **Serviços** pela **CONTRATANTE**.

17.2 No período de garantia, a **CONTRATADA** será responsável por todos os trabalhos e ou reparos necessários, incluindo o fornecimento de materiais. Caso a **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, tenha que realizar os **Serviços**, todos os custos e despesas envolvidos deverão ser ressarcidos pela **CONTRATADA**.

17.3 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do produto fornecido, substituindo-o, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando apresentar qualquer defeito ou não corresponder à Especificação Técnica, mesmo se tal defeito for verificado após o recebimento e utilização do produto pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – REPRESENTANTE DO CONTRATO

18.1 A **CONTRATADA** deverá designar, até a data de início dos **Serviços**, um Preposto devidamente capacitado (doravante denominado simplesmente “**Preposto**”), o qual será responsável pela execução dos **Serviços**, devendo supervisionar o pessoal da **CONTRATADA** engajado na execução dos **Serviços**, assim como qualquer subcontratados. O **Preposto** será autorizado a representar a **CONTRATADA** quanto a todos os assuntos relativos ao **Contrato** e aos **Serviços** e será responsável pela comunicação com o representante da **CONTRATANTE**, podendo delegar poderes e atribuições para um substituto, por escrito. Qualquer decisão do **Preposto** deverá obrigar a **CONTRATADA** como se tivesse sido emanada da própria **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – NOVAÇÃO

19.1 A não utilização, pelas **Partes**, de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste **Contrato**, ou nas **Leis e Regulamentos**, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência da aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das **Partes** neste **Contrato** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a **Leis e Regulamentos**.

19.2 Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for outorgada, especificamente, por escrito.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA – CESSÃO

20.1 Este **Contrato** obriga cada uma das **Partes** e os seus respectivos sucessores e cessionários autorizados. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir este **Contrato** de qualquer forma, no seu todo ou em parte, bem como oferecê-lo como objeto de penhor sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA-PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Sempre que necessário e solicitado por uma das **Partes**, por escrito, durante a vigência deste **Contrato**, haverá reunião para alterar, aperfeiçoar, inserir, suprimir e/ou modificar Cláusulas ou Itens deste **Contrato** ou de seus Anexos.

21.2 As modificações introduzidas neste **Contrato** deverão ser através de Termo Aditivo, a ser ratificado e assinado pelas **Partes**, na presença de 02 (duas) testemunhas ou Aditivo Epistolar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Os **Documentos de Contrato** constituem o acordo completo entre as **Partes** com relação ao seu objeto, e substituem todos os compromissos prévios, verbais ou escritos, acordos entre as **Partes** em relação às questões aqui consideradas, somente podendo ser alterados de acordo com o firmado neste **Contrato**, sendo que as estipulações eventualmente indicadas em somente um deles poderão vir a ser exigida como se constasse de todos. No caso de haver qualquer divergência entre este **Contrato**, este **Contrato** prevalecerá.

22.2 Este **Contrato** não deverá ser interpretado no sentido de criar uma associação ou sociedade entre as **Partes**, ou impor qualquer obrigação ou responsabilidade societária sobre quaisquer das **Partes**.

22.3 Caso uma das Cláusulas deste **Contrato** venha a ser considerada nula, anulável ou ineficaz por um Juízo Competente, deverá ela ser reputada como não escrita e, na medida do legalmente possível, ser substituída por outra que, de comum acordo as **Partes** hajam por bem pactuar a fim de preservar o atingimento dos fins colimados pelo presente **Contrato**. As demais disposições contratuais não atingidas pela vedação legal subsistirão com sua plena eficácia.

22.4 Todas as comunicações entre as **Partes** deverão ser feitas por escrito, com comprovante de recebimento.

22.5 Este **Contrato** é regido pela legislação brasileira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA– FORO**

23.1 Fica eleito, para as questões derivadas do presente **Contrato**, o Foro da Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23.2 E, estando assim justas e acordadas, as **Partes** dão por lido o **Contrato** e firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E  
PROJETOS - ANEXO II AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMS/2016**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº001/PMS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ...., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO IV AO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC**

A proponente....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO V AO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente referente ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que a empresa ....., localizada à ....., na cidade de ....., não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, posterior a expedição do respectivo Certificado de Registro Cadastral, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA – ANEXO VI AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO  
Nº001/PMS/2016

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA Nº001/PMS/2016

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que visitamos e vistoriamos o local onde será executada a obra/serviços, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Engenheiro Responsável  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
EMPRESA LICITANTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO PARA INTIMAÇÃO – ANEXO VII AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº001/PMS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016, que para quando a Prefeitura Municipal de Sangão necessitar realizar intimações poderá fazê-la pelos seguintes meios:

**Telefone:**

**Fax:**

**Endereço eletrônico (e-mail):**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO VIII AO EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sangão/SC**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.2 do Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/PMS/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos 2 (dois) envelopes exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.